

TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

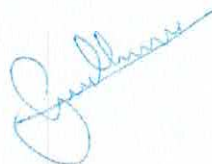
Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante "TIRA O PÉ PRODUÇÕES" e do outro lado como representado "GUILHERME SILVA" a forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de exclusividade de cessão de direitos e obrigações de um lado a **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº.59.268.570/0001-00, localizada na Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A, Bairro: Samambaia Sul, CEP – 72.310-208, Cidade/Estado Brasília-DF, neste ato representado por **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: musico, nº do cpf: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: sesp-df, residente e domiciliado no(a): condomínio park club av3 quadra 109 lote, número 18/33, bairro cidade jardim, bloco: 2 apto 301; município Águas Lindas De Goiás-GO, cep: 72.925-170, **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, comunhão parcial, nascido em 12/12/1972, profissão: empresário artístico, nº do cpf: 634.353.061-49, identidade: 3493818, órgão expedidor: dgpc-go, residente e domiciliado no(a): avenida bahia, número 32, bairro centro, município Damianópolis-GO, cep: 73.980-000, **REGINALDO COSTA BATISTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/02/1980, profissão: empresario artistico, nº do cpf: 960.082.881-49, identidade: 4293886, órgão expedidor:dgpc-go, residente e domiciliado no(a): rua sesc sentenario quadra 48 lote,número a, bairro setor bem bom, município Campos Belos-GO, cep: 73.840-000, **VALTER PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, casado, comunhão parcial, nascido em 23/10/1968, profissão: empresario artistico, nº do cpf: 379.711.741-87, identidade: 1054462, órgão expedidor: sespds-df, residente e domiciliado no(a): residencial morro da cruz ch 19 rua 08 casa, número 48, bairro residencial morro da cruz (são Sebastião), município Brasília-DF, cep: 71.693-500de agora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**. E do outro lado, como **REPRESENTADO** "**GUILHERME SILVA**", neste ato representado por **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: musico, nº do cpf: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: sesp-df, residente e domiciliado no(a): condomínio park club av3 quadra 109 lote, número 18/33, bairro cidade jardim, bloco: 2 apto 301; município Águas Lindas De Goiás-GO, cep: 72.925-170. Tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Por força deste instrumento, o representante promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, contratos, licitações, junto aos contratantes de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês do Artista "**GUILHERME SILVA**" como representado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE.


TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

Ao representante caberá promover a contratação das apresentações artísticas do representado, com exclusividade negociar e firmar contratos e acordos bem como quantidade de apresentações, horários e duração das apresentações, podendo para tanto, fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, bem como dar recibo e quitação em nome do representado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE.

O representante:

- A) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios do representado e promover a sua imagem;
- B) apresentar o representado as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim; e se responsabilizar pelas administrações financeiras, cobranças e recebimentos dos valores das apresentações.
- C) fornecer o representado, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes.
- D) exercer a representação conforme as instruções dadas pelo representado;
- E) previstas na proposta como sendo responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO.

São obrigações do representado:

- A) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas prevista na cláusula sétima.
- B) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- C) executar com prontidão os contratos celebrados pelo representante, salvo em relação a motivos de força maior;
- D) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do representante;
- E) fornecer material promocional cds e dvds, também vídeos para divulgação das apresentações.
- G) responsabilizar-se perante os contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.
- F) fornecer ao representante as datas destinadas à sua zona de atuação com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência por prazo de **60 MESES** a contar a partir da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, sua vontade de não o renovar.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

CLAUSULA SEXTA – DA ZONA DE ATUAÇÃO.

As atividades de o representante restringir-se em todo território nacional e internacional, o representado garante ao representante total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO.

O pagamento pelo exercício da representação será feito em face de efetiva realização dos negócios e recebimentos, pelo representado, dos valores respectivos arrecadados com as apresentações.

O cancelamento de apresentações pelo representado, em vista de força maior, como problemas de saúde ou luto, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a apresentação será postergada para data a ser agendada.

No caso de cancelamento motivado pelo contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Qualquer das partes poderá renunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo à parte que der causa PAGAR à outra a devida indenização, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas abaixo, a título de compensação.

I - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representado a desídia do representante no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

A prática pelo representante de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da representada;

II - serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representante:

A) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

B) a quebra da exclusividade prevista;

C) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

D) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Fica definido o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato e por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2025.

5º OFÍCIO DE
NOTAS DE

Guilherme Henrique dos S. Araújo

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 054.999.881-02

5º OFÍCIO DE
NOTAS DE

Zilto Soares dos Santos

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
ZILTO SOARES DOS SANTOS
CPF: 634.353.061-49

5º OFÍCIO DE
NOTAS DE

Reginaldo Costa Batista

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
REGINALDO COSTA BATISTA
CPF: 960.082.881-49

5º OFÍCIO DE
NOTAS DE

Valter Pereira da Silva

REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
VALTER PEREIRA DA SILVA
CPF: 379.711.741-87

5º OFÍCIO DE
NOTAS DE

Guilherme Henrique dos S. Araújo

REPRESENTADO
GUILHERME SILVA
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 054.999.881-02

Testemunhas:

CPF:

Eduardo
751 851 806 68

CPF:

Paulo
004 912 19 1-75

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DE TAGUATINGA/DF - DE: TITULAR RAPHUEL ARAÚJO MUSA DE LEMOS
(61) 3361-1185 - cartorio5df@gmail.com - www.5cartorio5df.com.br
ONAN-04, Lotes 02 e 03 - Praça do DI - Taguatinga DF - CEP: 72110-075

Registro de Títulos e Documentos.
Livro: 8-80 Registro: 00291834
Data: 04/02/2025

Escrevente: Thamilly Marques Souza
Selo: TJDF20250390015934LCET
Consulte o selo em: www.tjdf.jus.br
CE: Titular Raphael A. M. Lemos de Lemos

Thamilly Marques Souza
Escrevente

 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
ONAN-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-6900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdf.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

[3awouTr1]-VALTER PEREIRA DA SILVA [2]
[3awouTul]-GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
[3awoEY1]-ZILTO SOARES DOS SANTOS
[3awouTt1]-REGINALDO COSTA BATISTA

Selo: TJDF202501000261840CRD,
TJDF20250100026185TCGA,
TJDF20250100026186PDST,
TJDF20250100026187ZINF e
TJDF20250100026188QJYM - Func.: ANDERSON
Taguatinga-DF, 04 de Fevereiro de 2025

